

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Institui o dia o dia 26 de
setembro como data do Dia do
Patrimônio Cultural Funerário no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Patrimônio Cultural
funerário no Brasil, a ser comemorado, anualmente, em 26 de
setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os cemitérios, quais sejam, são lugares de muitas histórias e se constituem como espaços de múltiplos significados e guardam acervos que precisam ser cuidados e preservados. E é nesta perspectiva que De acordo com a pesquisadora e presidente da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais (ABEC) Elisiana Trilha Castro considera que (2020,p.145), “definir o que é patrimônio cultural funerário é atribuir significados, aprender saberes e selecionar elementos, lugares, conhecimentos merecedores de preservação para as futuras gerações, ou seja, dignas de se transformarem numa espécie de herança”.

Portanto, preservar esse patrimônio cultural, significa preservar cemitérios históricos e sua arte cemiterial, sítios arqueológicos com vestígios de enterramentos, ritos e objetos



utilizados nos rituais de passagem, enfim, tudo o que possa ajudar a contar ou entender a história de uma sociedade



A implementação de um dia para celebrar a importância do patrimônio cultural funerário configura-se como uma decisão relevante, no cenário nacional, para se pensar práticas e estratégias voltadas para esta categoria de bem cultural ainda pouco representado nas ações de preservação dos órgãos de proteção ao patrimônio em seus diferentes âmbitos e esferas.

A criação do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil possui muitos objetivos, dentre eles:

- 1- **Valorização da cultura e história:** O patrimônio funerário é o reflexo das crenças, tradições e práticas culturais relacionadas à morte ao longo da história do Brasil. Instituir um dia dedicado a esse patrimônio é uma maneira de valorizar e preservar essa parte significativa de nossa cultura e história, pois além de importante equipamento urbano, os cemitérios podem revelar aspectos singulares de nossa cultura dada a sua especificidade. .
- 2- **Pensar e preservação:** O patrimônio cultural funerário engloba, em seu conjunto de bens materiais e imateriais, parte dos registros da memória individual e coletiva, oriundo e pertencente a homens e mulheres de diferentes classes sociais e sem distinção, podendo assim fornecer informações genealógicas e os valores de gerações. A criação de um dia dedicado para reflexões e ações educativas sobre o valor desse patrimônio deverá reforçar a necessidade de iniciativas que evitem a descaracterização do patrimônio cultural funerário, entre elas, o abandono, a demolição e/ou o vandalismo que constantemente atingem unidades tumulares e rituais causando, por vezes, o apagamento da memória coletiva



- 3- **Estímulo ao turismo cemiterial:** Muitos cemitérios possuem túmulos e monumentos que atraem turistas interessados em história e cultura. Já existe uma série de atividades com viés turístico e pedagógico pelo Brasil e em



diversos países do mundo que promovem este tipo de apreciação e experiência. A criação do Dia do Patrimônio Cultural Funerário poderia corroborar para fortalecer o segmento do turismo cultural no país através do reconhecimento de mais um campo de atuação para profissionais do setor..

- 4- **Fortalecimento de estudos e pesquisas:** A ação poderá estimular pesquisas de pessoas interessadas no tema, desde acadêmicos até o público em geral, fortalecendo a área e promovendo estudos singulares para a compreensão da sociedade brasileira.
- 5- **Respeito às práticas culturais:** O patrimônio funerário também abrange ações, cerimoniais e rituais funerários. Instituir um dia específico para esse patrimônio, é um caminho possível para destacar a importância dessas práticas e de sua diversidade, além de possibilitar reflexões para a compreensão integral do processo de finitude, tanto no aspecto individual, bem como coletivo, comunitário e plural.
- 6- **Conscientização sobre a importância da preservação ambiental:** A preservação, especialmente de cemitérios, pode suscitar questões ambientais, como a conservação de áreas verdes a partir da gestão sustentável desses espaços. Isso pode também contribuir para a conscientização sobre a importância da preservação ambiental
- 7- **Envolvimento da sociedade:** A criação de um dia comemorativo pode envolver a sociedade civil, instituições culturais e órgãos governamentais na promoção e preservação do patrimônio funerário, fortalecendo o senso de pertencimento e responsabilidade com relação a esses locais e criando um marco para realização de atividades que reforcem tais valores.

À data sugerida para o Dia do Patrimônio Cultural

Funerário no Brasil é o dia 26 de setembro que é o dia do aniversário

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245363310600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette



do Clarival do Prado Valladares (1918-1983), responsável pela primeira ideia de preservação dos



cemitérios, através dos registros fotográficos que ilustram a obra publicada em 02 volumes, considerados como registro seminal para os estudos cemiteriais no Brasil.

Nascido em 26 de setembro de 1918, esse soteropolitano foi muito ligado à arte, foi poeta, fotógrafo, crítico e historiador de arte. Contribuiu para diversos estudos sobre a arte brasileira, sendo o pioneiro no levantamento iconográfico nos cemitérios do país, trabalho perpetuado no livro em dois volumes Arte e Sociedade nos Cemitérios Brasileiros (1972).

Dessa forma, acreditamos que Clarival do Prado Valladares deva ser o patrono do Dia do Patrimônio Cultural Funerário, sendo celebrado em 26 de setembro, data de nascimento do pesquisador. Trata-se de uma homenagem póstuma carregada de sentidos que podem nos ajudar a cuidar mais e melhor do patrimônio funerário brasileiro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE



Referências:

CASTRO, Elisiana Trilha. Patrimônio Cultural Funerário. In: CARVALHO, Aline Vieira e MENEGUELLO, Cristina.(Org.) **Dicionário temático de patrimônio**: debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora Unicamp.

CASTRO, Elisiana Trilha. **O patrimônio cultural funerário catarinense**. Florianópolis, SC, FCC, 2017.

- CLARIVAL do Prado Valladares. In: **ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira**. São Paulo: Itaú Cultural, 2023.

Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa25557/clarival-do-prado-valladares>. Acesso em: 27 de setembro de 2023. Verbetes da Enciclopédia.





CÂMARA DOS

COMISSÃO DE CULTURA
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa
Ordinária

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 14/08/2024

Apresentação: 14/08/2024 15:48:18.517 - MESA

PL n.3168/2024

TEMA: "Dia do Patrimônio Cultural Funerário no

Brasil" REQ 25/24, Deputada Lídice da Mata

Convidados:

VIVIANE COMUNALE | MEMBRO DA ABEC -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, DOUTORA EM HISTÓRIA

MARCELINA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, MEMBRO FUNDADORA DA ABEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

MARIA ELIZIA BORGES, MEMBRO FUNDADORA DA ABEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

CLÁUDIA RODRIGUES, PROFESSORA DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

FABIANA COMERLATO, PROFESSORA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

LEONARDO BATTISTTUZZO, ADVOGADO E CONSULTOR JURÍDICO DO SINCEP E DA ACEMBRA

THIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA, ADVOGADO - MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS CEMITERIAIS

LOCAL: Anexo II, Plenário 10

HORÁRIO: 14h



<https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2464625.htm>





CÂMARA DOS
CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa
Ordinária

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

Às quatorze horas e um minuto do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Cultura, no Anexo II, Plenário 10 da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Alice Portugal, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata e Raimundo Santos

- Titulares. Compareceu também o Deputado Jonas Donizette, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Alfredinho, Aliel Machado, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Tarcísio Motta e Tiririca. A presidente dos trabalhos, Deputada Lídice da Mata, declarou aberta a reunião que foi convocada em razão da aprovação do requerimento 25/2024, de sua autoria, para discutir a criação do Dia do Patrimônio Cultural Funerário no Brasil. Convidou para o debate: ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, Doutora em História; MARCELINA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA, Membro Fundadora da ABEC - Associação Brasileira e Estudos Cemiteriais; MARIA ELIZIA BORGES, Membro Fundadora da ABEC - Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais; CLÁUDIA RODRIGUES, Professora do Departamento de História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); FABIANA COMERLATO, Professora de Pós Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural; LEONARDO BATTISTUZZO, Advogado e Consultor Jurídico do SINCEP e da ACEMBRA; THIAGO VASCONCELLOS DE SOUZA, Advogado - Membro da Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais; e VIVIANE COMUNALE, Historiadora e Membro da ABEC - Associação Brasileira de Estudos Cemiteriais. Durante a reunião, o Deputado Jonas Donizette assumiu a presidência dos trabalhos. Ao final das apresentações o presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos às quatorze horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavrada a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Aliel Machado _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.



<https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2464627.htm>

Apresentação: 14/08/2024 15:48:18.517 - MESA

1/1

PL n.3168/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245363310600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jonas Donizette

